**EMENDA MODIFICATIVA N° 003 AO PROJETO DE LEI Nº 092/2015**

Data:10de dezembro de 2015.

Modifica dispositivos do Projeto de Lei n° 092/2015.

**MARLON ZANELLA – PMDB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS,** com assento nesta Casa, com fulcro no § 5° do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 092/2015:

**Art. 1º** O inciso VII do Art. 7º do Projeto de lei 092/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º ...***

*VII analisar e propor ao Prefeito os reajustes passando pela apreciação do Poder Legislativo, as revisões das tarifas e demais contraprestações devidas pela prestação dos serviços, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação, enviar ao Poder Legislativo Municipal 20 (vinte) dias antes da entrada em vigor da nova tarifa, as planilhas de custo e outros elementos atualizados para sua fixação.”*

**Art. 2°** O Artigo 16 do Projeto de Lei nº 092/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 16*** *A Diretoria Executiva, órgão de deliberação máxima da Agência e responsável pela direção da AGER-SORRISO, será composta de 02 (dois) Diretores, em regime de colegiado, sendo responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação.”*

**Art. 3º** O Artigo 17º do Projeto de Lei nº 092/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 17*** *A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes Diretores:”*

1. *01 (um) Diretor Presidente;*
2. *01 (um) Diretor Ouvidor.*

**Art. 4º** O Artigo 21º do Projeto de Lei nº 092/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 21*** *Qualquer vacância no cargo de Diretor será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino com aquiescência do Poder Legislativo, por prazo por fixado pelo Prefeito Municipal, ou em caráter definitivo, valida até o termo final do mandato.”*

**Art. 5º** O Artigo 39 do Projeto de Lei nº 092/2015 passa vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 39*** *Observando o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos administrativos deverão estar concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua instauração submetidas à apreciação do Poder Legislativo.”*

**Art. 6º** O Paragrafo único do artigo 39 do Projeto de Lei nº 092/2015 passa vigorar com a seguinte redação:

*“****Parágrafo único*** *Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração, as conclusões serão submetidas à apreciação do Poder Legislativo.”*

**Art. 7º** O Artigo 59 do Projeto de Lei nº 092/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 59*** *O Quadro de Pessoal da AGER-SORRISO é composto pelos seguintes cargos provimento efetivo, de nível superior e nível médio.”*

1. *Advogado;*

*II Contador e*

*III Técnico Administrativo I.*

**Art. 8º** O Anexo I do Projeto de Lei nº 092/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**LOTACIONOGRAMA GERAL**

I – CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Referência** | **Total de Vagas** |
| Diretor Presidente |  | 01 |
| Diretor Ouvidor |  | 01 |

II – CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Título do Cargo** | **Referência** | **Total de Vagas** |
| Técnico Administrativo I |  | 01 |
| Advogado |  | 01 |
| Contador |  | 01 |

**Art. 9º** O Anexo II do Projeto de Lei nº 092/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

1 – QUADRO DE SALÁRIOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Vencimento Inicial** | **Cargo** | **HS/Semanais** | **Total de Vagas** |
| R$ 7.900,00 | Diretor Presidente | 40 h | 01 |
| R$ 3.500,00 | Diretor Ouvidor | 40 h | 01 |
| R$ 1.878,47 | Técnico Administrativo I | 40 h | 01 |
| R$ 3.982,73 | Advogado | 20 h | 01 |
| R$ 3.982,73 | Contador | 20h | 01 |

**Art. 10º** O Anexo III do Projeto de Lei nº 092/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III”**

**I - Cargo: Diretor Presidente**

**Referência Salarial: R$ 7.900,00**

**Atribuições:**

a) coordenar e submeter ao Chefe do Executivo o orçamento da AGER-SORRISO;

b) coordenar as atividades da Diretoria Executiva;

c) superintender todas as operações da AGER-SORRISO, acompanhando o seu andamento;

d) decidir, pelo voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;

e) a representação da AGER-SORRISO em suas relações com o Poder Concedente, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e respectivas autoridades, autarquias, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, em juízo ou fora dele;

f) sempre, em conjunto com outro Diretor, firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGER-SORRISO;

g) elaborar o Regulamento Interno da AGER-SORRISO.

**Condições de Trabalho**

Jornada: 40 horas semanais

**II - Cargo: Diretor Ouvidor**

**Referência Salarial: R$ 3.500,00**

**Atribuições:**

a) atender e registrar ocorrências formalizadas pelos usuários, quanto a prestação dos serviços delegados;

b) acolher as reclamações e sugestões dos munícipes, analisando-as e encaminhando-as à Diretoria Executiva;

c) aguardar resposta e comunicar ao interessado o resultado da resposta ou estudo, investigação e sugestão;

d) recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela (s) concessionárias (s), reguladas pela AGER-SORRISO;

e) indicar pontos de melhoria quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinadas prestações de serviços

f) zelar pelo acompanhamento das metas estipuladas no contrato de concessão.

**Condições de Trabalho**

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para provimento**

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior

**III – Técnico Administrativo I**

**Referência Salarial: R$ 1.878,47**

**Atribuições:**

a) executar e coordenar tarefas de apoio técnico – administrativo;

b) desenvolver atividades em campo de conhecimento específico;

c) conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação;

d) atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional;

e) busca de novas soluções para os problemas relacionados com a área de atuação;

f) aplicação de novas tecnologias em sua área de atuação;

g) orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas, em sua área de atuação;

h) conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento

Instrução: Cargo efetivo do quadro permanente

Habilitação: Formação nível médio completo

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para provimento**

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior

**IV – Cargo: Advogado**

**Referência Salarial:** **R$ 3.982,73**

**Atribuições:**

a) que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional;

b) busca de novas soluções na área específica de atuação;

c) aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes, na área específica de atuação;

d) atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional de atuação;

e) orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas;

f) profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional de atuação;

g) capacidade de atuar com autonomia no desempenho das atribuições de sua área de atuação, limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

**Condições de Trabalho**

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para provimento**

Instrução: Cargo efetivo do quadro permanente

Habilitação: Formação nível superior completo em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

**V – Cargo: Contador**

**Referência Salarial: 3.982,73**

**Atribuições:**

a) que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional;

b) busca de novas soluções na área específica de atuação;

c) aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes, na área específica de atuação;

d) atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional de atuação;

e) orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas;

f) profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional de atuação;

g) capacidade de atuar com autonomia no desempenho das atribuições de sua área de atuação, limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

**Condições de Trabalho**

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para provimento**

Instrução: Cargo efetivo do quadro permanente

Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

**Art. 11** O Artigo 61 do Projeto de Lei nº 092/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 61*** *Excepcionalmente, no primeiro mandato dos membros da Diretoria Executiva, os Diretores terão mandatos diferenciados de 05 (cinco) anos para Diretor Presidente, e 03 (três) anos para Diretor Ouvidor, de acordo com os respectivos termos de posse, fixados nos respectivos atos de nomeação.”*

**Art. 12** Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **MARLON ZANELLA**  **Vereador PMDB** |  |
| **DIRCEU ZANATTA**  **Vereador PMDB** | **PROFESSOR GERSON**  **Vereador PMDB** | **IRMÃO FONTENELE**  **Vereador PROS** |

**JUSTIFICATIVA**

A AGER em Sorriso atuará na regulação, controle e fiscalização de serviços públicos de competência própria do município que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

No exercício de sua competência caberá à AGER as atribuições de garantir a aplicação do principio da isonomia no uso e acesso aos serviços concedidos; buscar a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos aos concessionários;  cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada aos serviços públicos de sua competência de regulação; propor ao Poder Concedente os planos de outorgas, de concessão ou permissão de serviço público sob sua regulação, bem como respectivas alterações, instruída por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica;  editar, após aprovação do Poder Concedente, atos de outorga, de concessão ou permissão de serviço público sob sua regulação, podendo promover o respectivo procedimento licitatório de outorga celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos; editar os atos de extinção de direito de exploração de serviço público sob sua regulação, podendo promover o respectivo procedimento administrativo de extinção, ficando a cargo do Poder Concedente a homologação da decisão;  reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de serviço público sob sua regulação já celebrados antes da vigência desta lei complementar, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos; autorizar o transporte de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal; fixar, revisar, reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, bem como definir suas estruturas; requisitar informações, relativas aos serviços públicos delegados, de órgãos ou entidades de administração estadual ou de concessionários e permissionários; moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesse, no limite das atribuições previstas nesta lei complementar, relativos aos objetivos das concessões e permissões;  fiscalizar a qualidade dos serviços por meio de indicadores e procedimentos amostrais;  permitir o amplo acesso às informações, estatísticas e qualitativas sobre a prestação dos serviços públicos delegados, como também, informações sobre suas próprias atividades; propor a elaboração e alteração do seu Regimento Interno ao Chefe do Poder Executivo que deverá ser publicado mediante Decreto; elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

Considerando que as alterações descritas estão sendo feitas para inserir o Poder Legislativo no processo e reduzir os custos para manutenção da AGER.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **MARLON ZANELLA**  **Vereador PMDB** |  |
| **DIRCEU ZANATTA**  **Vereador PMDB** | **PROFESSOR GERSON**  **Vereador PMDB** | **IRMÃO FONTENELE**  **Vereador PROS** |